



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Câmara Municipal de Barreiras - BA

Protocolo nº 600

Em 21/06/16 às 12 h 37

Kenila Alamo
Assinatura do Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 21 DE junho DE 2016.

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA "PAZ NA ESCOLA", DE AÇÃO INTERDISCIPLINAR E DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS.

A Câmara Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Aprova:

Artigo 1º - Fica instituído o programa Paz na Escola, de ação interdisciplinar e de participação comunitária para prevenção e controle da violência nas escolas do município de Barreiras.

Artigo 2º - Para implementar o programa, em cada unidade escolar será criada uma Equipe de Trabalho, constituída por professores, funcionários da escola, alunos, especialistas em educação, pais e representantes ligados à comunidade escolar.

Parágrafo único - Dependendo das peculiaridades de cada escola, poderão ser chamados a integrar a Equipe de Trabalho membros dos diversos segmentos sociais e entidades organizadas.

Artigo 3º - São atribuições da Equipe de Trabalho:

21.06.16



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

I - criar Grupos de Trabalho vinculados aos conselhos escolares para atuar na prevenção e no controle da violência nas escolas, analisar suas causas e apontar possíveis soluções;

II - desenvolver ações e campanhas educativas, de conscientização e valorização da vida, dirigidas às crianças, aos adolescentes e à comunidade envolvida;

III - implantar ações voltadas ao controle da violência na escola, com vistas a garantir o reconhecimento dos direitos humanos, o exercício pleno da cidadania e a promoção da harmonia e da paz entre a comunidade e a unidade escolar;

IV - desenvolver ações culturais, sociais e desportivas que fortaleçam os vínculos entre a comunidade e a escola;

V - garantir a qualificação e o treinamento de todos os integrantes da Equipe e dos Grupos de Trabalho, a fim de prepará-los para prevenir e enfrentar a violência na escola;

Artigo 4º - Para coordenar as ações deste programa, será criado um Núcleo Central na Secretaria de Educação, o qual traçará as diretrizes, realizará estudos, dará suporte ao desenvolvimento do programa e terá composição Inter secretarial e multiprofissional, podendo contar com participação de técnicos de todas as secretarias, de setores ligados à Cidadania, do Ministério Público, de membros de ONGs, universidades, OAB, entre outros órgãos e instituições dispostos a colaborar com o projeto.

Artigo 5º - A implantação do programa se dará, preferencialmente, nas escolas que estejam sofrendo os maiores índices de violência.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO GONÇALVES DE CASTRO E SÁ

VEREADOR - PSDB

Salas das Sessões, _____ de _____ de 2016.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA

O projeto **Paz na Escola** tem como objetivo criar mecanismos para enfrentar o grave problema da insegurança e da violência que cresce de forma assustadora, afetando a sociedade brasileira, atingindo até mesmo as crianças e os adolescentes no seu próprio ambiente de formação e aprendizado: a escola.

Os dados divulgados pela imprensa são alarmantes: tráfico e uso de drogas nas imediações e até mesmo dentro das escolas, agressões, vandalismo, furtos, depredações e ameaças contra a vida, contra alunos e até mesmo contra professores.

Sobre o vandalismo, as ações mostram outra face da violência nas escolas. Pichar muros e paredes, quebrar móveis e portas, destruir banheiros e roubar lâmpadas e equipamentos tornou-se diversão para alguns estudantes.

Em muitas escolas foram erguidos muros, colocadas grades e fechados os portões, porém nem assim a tranquilidade dos pais, professores e alunos foi reestabelecida.

O programa **Paz na Escola** prevê ações contra todos esses fatos, abrangendo não só a escola, mas toda a comunidade em seu entorno, com a participação, ainda, de membros da sociedade e de entidades ligadas ao tema.

O projeto abre a possibilidade de articulação conjunta entre o poder público e as entidades sociais e comunitárias, firmando convênios e parcerias para enfrentar a questão, visando, também, orientar a comunidade e acompanhar as famílias dos eventuais jovens infratores.

A defesa da paz, cada vez mais, se torna fundamental e urgente, diante de tantos acontecimentos negativos ligados à formação do novo cidadão brasileiro.

Rodrigo Gonçalves de Castro e Sá

RODRIGO GONÇALVES DE CASTRO E SÁ

VEREADOR - PSDB